



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.29.01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.08.03.03 SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRANJA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, **Sr. ADRIANO FROTA TEIXEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.03.03 SRP**, bem como e a respectiva homologação datada de 29 de agosto de 2023, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial nº 2023.08.03.03 SRP

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 98/2013 de 17/12/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores.

III. Na Lei Federal n.o 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial nº 2023.08.03.03 SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar POR LOTE os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através da Secretaria de Administração, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas POR LOTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Alindia





- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.
- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.
- 8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Andri





8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Granja-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

a) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Alindia





- g)** Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** Executar os serviços na data e horário discriminados na ordem de compra, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n)** Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q)** Providenciar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;
- r)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s)** Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t)** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Olinda





9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 98, de 17 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

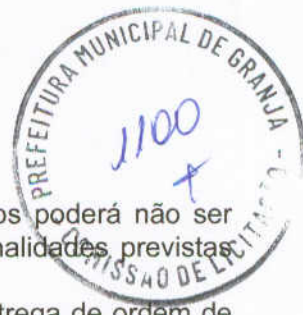
12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Granja-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Olinda





12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.





13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas POR LOTE.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.


CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Granja é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Granja/CE, 29 de agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE GRANJA
ADRIANO FROTA TEIXEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO


OLINDINA MARIA DE SOUSA NETA
CNPJ Nº 11.278.775/0001-40
OLINDINA MARIA DE SOUSA NETA
CPF Nº 001.485.693-07
EMPRESA DETENTORA DO SRP





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.29.01

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENADOR DE DESPESAS: ADRIANO FROTA TEIXEIRA

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

ORDENADORA DE DESPESAS: TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENADORA DE DESPESAS: MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES

4. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDENADOR DE DESPESAS: PEDRO FONTENELE DE SOUSA

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA

ORDENADOR DE DESPESAS: ADRIANO FROTA TEIXEIRA

olinda





ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.29.01

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL: OLINDINA MARIA DE SOUSA NETA
CNPJ: 11.278.775/0001-40
ENDEREÇO: RUA CEL JOSE ELIAS, Nº 325, PRADO, GRANJA/CE, CEP: 62.430-000
TELEFONE: (88) 9.9915.3369
REPRESENTANTE: OLINDINA MARIA DE SOUSA NETA **CPF:** 001.485.693-07

Olindina





ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.29.01

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: 29/08/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2023.08.29.01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GRANJA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial nº 2023.08.03.03 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.

EMPRESA VENCEDORA NO LOTE 01, 02 e 03 – OLINDINA MARIA DE SOUSA NETA - ME, CNPJ: 11.278.775/0001-40:

LOTE 01 - LIMPEZA SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
6	Amaciante para roupa - Amaciante indicado para roupas de vestuário, uniformes, cama, mesa, banho, entre outros, em hotéis, motéis, pousadas, clínicas médicas, hospitais, indústrias, lavanderias profissionais que lavam roupas domésticas, etc., Sua utilização elimina a aspereza das roupas, deixando-as macias, perfumadas e confortáveis ao uso, reduzindo a eletricidade estática dos tecidos. Formulado com tensoativo catiônico de última geração, garantindo maior biodegradabilidade, quando comparado a maioria dos amaciantes. Facilita a remoção de água na centrifugação e a passagem de roupa em calandras e ferro de passar. Recipiente com 5 litros.	MAX SOUR	UNID	180	R\$ 81,50	R\$ 14.670,00
15	Desinfetante Concentrado - Desinfetante limpador clorado hospitalar 5L Produto químico concentrado para ser diluído manualmente ou através do Dispensador Portátil para Produtos Químicos Concentrados, ou ainda através de Diluidor Venture tradicional. Este produto, quando diluído a 1:20, é um desinfetante clorado eficaz no controle de microorganismos em superfícies fixas. Quando diluído a 1:100 é um limpador e alvejante	MAX SOUR	UNID	100	R\$ 141,00	R\$ 14.100,00





	de rejuntas, azulejos, pisos e outras superfícies laváveis. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, estabilizantes, tensoativo aniônico e Água. Características especiais: Opção por diluição manual para limpeza específica. Por ser concentrado, requer pequena área de estocagem, além de ser facilmente transportado. Sem fragrância: ideal para ambientes de saúde. Possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida (dependendo da concentração de uso). Estabilidade do produto diluído (desde que estocado fechado em embalagem não transparente, ao abrigo da luz e calor): 30 (trinta) dias. Rendimento: Desinfecção (1:20) - Rendimento total da bombona de 5 litros: 100 litros. Limpeza (1:100) - Rendimento total da bombona de 5 litros: 500 litros. Observação: Para uso como tuberculicida diluir em 1:10 (mínimo de 1100ppm de cloro ativo no produto diluído). Para uso como esporicida diluir 1:2 (mínimo de 5500ppm de cloro ativo no produto diluído). Recipiente com 5 litros.					
19	Detergente em pó - Detergente em pó para lavar roupas indicado para umectação, pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes, com sujidades e resíduos pesados. Recipiente com 25kg.	MAX SOUR	UNID	156	R\$ 367,00	R\$ 57.252,00
20	Detergente para lavagem automática - Foi desenvolvido para lavagem de utensílios de cozinha em máquina automática industrial, dosada através de equipamento eletrônico. Seu alto teor de ativo garante a remoção de óleo e gorduras de origem animal e vegetal, amidos, proteínas e demais sujidades orgânicas. Recipiente com 20lt	MAX SOUR	UNID	130	R\$ 269,50	R\$ 35.035,00
37	Neutralizante de cloro - Neutralização de alcalinidade e cloro residuais. Aumenta a vida útil dos tecidos ao eliminar resíduos alcalinos e de cloro. Composição: Agentes redutor anti-cloro, agentes acidulantes e	MAX SOUR	UNID	130	R\$ 632,00	R\$ 82.160,00





	agentes sequestrantes. Ideal para uso em lavanderias Hospitalares, Comerciais, Hoteleiras e Industriais, para a neutralização de resíduos de agentes de alvejamento químico e alcalinos, em todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas). Diluição: 2 a 3 ml do produto por Kg de roupa seca. Galão de 20 kg. Com registro na ANVISA. Recipiente com 20 Kg.					
45	Pasta Umectante - Pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias Hospitalares, para a umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada - sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, etc. Composição: Associação de tensoativos aniônicos e não-aniônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição: Umectação: 2 a 3 grama do produto por Kg de roupa seca. Galão de 20 Kg. Com registro na ANVISA. Recipiente com 20 Kg.	MAX SOUR	UNID	130	R\$ 343,50	R\$ 44.655,00
VALOR TOTAL - LOTE 01						R\$ 247.872,00

LOTE 02 - DESCARTAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
11	COPO PLASTICO BRANCO LEITOSO DESCARTAVEL TERMOFORMADOS EM (POLIESTIRENO ATOXICO) P.S. TERMOPLASTICA, REFORCADOS COM FRISOS LATERAIS, E COM AS REFERENCIAS INDICATIVAS EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL NA PARTE INFERIOR DA BASE. DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 150ML, TEMPERATURA MAXIMA PARA USO 100°C, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865/2002., PACOTE COM 100 UNIDADES.	FC	PCT	22.800	R\$ 6,10	R\$ 139.080,00





12	COPO PLASTICO BRANCO LEITOSO DESCARTAVEL TERMOFORMADOS EM (POLIESTIRENO ATOXICO) P.S. TERMOPLASTICA, REFORCADOS COM FRISOS LATERAIS, E COM AS REFERENCIAS INDICATIVAS EM RELEVO, COM CARACTERESA VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL NA PARTE INFERIOR DA BASE. DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 200ML, TEMPERATURA MAXIMA PARA USO 100°C, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865/2002., PACOTE COM 100 UNIDADES.	FC	PCT	8.253	R\$ 7,00	R\$ 57.771,00
13	COPO PLASTICO BRANCO LEITOSO DESCARTAVEL TERMOFORMADOS EM (POLIESTIRENO ATOXICO) P.S. TERMOPLASTICA, REFORCADOS COM FRISOS LATERAIS, E COM AS REFERENCIAS INDICATIVAS EM RELEVO, COM CARACTERESA VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL NA PARTE INFERIOR DA BASE. DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 50ML, TEMPERATURA MAXIMA PARA USO 100°C, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865/2002., PACOTE COM 100 UNIDADES.	FC	PCT	5.181	R\$ 4,10	R\$ 21.242,10
14	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA REFORÇADA PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	RIO FESTA	PCT	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
28	MARMITEX ISOPOR N° 8 C/TAMPA 750ML REDONDA COM 100 UNIDADES	TOTAL PLAST	PCT	100	R\$ 80,50	R\$ 8.050,00
53	SACO BRANCO LEITOSO 50 LT. PCT C/100	RAVA	PCT	1.328	R\$ 40,00	R\$ 53.120,00
54	SACO BRANCO LEITOSO 100 LT. PCT C/100	RAVA	PCT	659	R\$ 63,00	R\$ 41.517,00
55	SACO PARA LIXO - 100 LTS PRETO REFORCADO 0,5MM PCT C/ 100 UNID. SUJEITO A AMOSTRA E TESTE DE ACEITABILIDADE APOS DECLARADO VENCEDOR	RAVA	PCT	3.455	R\$ 46,00	R\$ 158.930,00
56	SACO PARA LIXO - 60 LTS PRETO REFORCADO 0,5MM PCT C/ 100 UNID. SUJEITO A AMOSTRA E TESTE DE	RAVA	PCT	1.700	R\$ 33,50	R\$ 56.950,00





	ACEITABILIDADE APOS DECLARADO VENCEDOR						
57	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM DE VÍSCERAS, DIMENSÕES 60 X 70 CM COM ESPESSURA 0,10 MM	RAVA	KG	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00	
58	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM DE VÍSCERAS, DIMENSÕES 80 X 90 CM COM ESPESSURA 0,10 MM	RAVA	KG	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00	
VALOR TOTAL - LOTE 02						R\$ 559.785,10	

LOTE 03 - DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ACIDO MURIATICO - COM 1 LITRO COMPOSTO DE HCL + H2O, PARA LIMPEZA EM GERAL, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE. CX C/12	RETIRO	CX.	377	R\$ 71,50	R\$ 26.955,50
2	AGUA SANITARIA FLORAL COM 1 LITRO - AGUA SANITARIA, A BASE DE CLORO. COMPOSICAO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICACAO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CX C/ 12	ECONOMICO	CX.	3.080	R\$ 42,50	R\$ 130.900,00
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 92,8° INPM, 96° GL, 1000 ML.	TUPI	UND.	1.698	R\$ 13,00	R\$ 22.074,00
4	ALCOOL GEL 500ML	RETIRO	UND.	2.518	R\$ 11,30	R\$ 28.453,40
5	ALCOOL LIQUIDO 70%, USADO PARA ASSEPSIA E	RETIRO	UND.	3.263	R\$ 11,00	R\$ 35.893,00





	LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM 1 LITRO.					
7	AVENTAL PLASTICO TIPO NAPA PARA COZINHEIRA	ROMA	UND.	1.480	R\$ 19,00	R\$ 28.120,00
8	BALDE DE PLASTICO 10 LTS	COMPLAST	UND.	747	R\$ 12,50	R\$ 9.337,50
9	CESTO DE PLASTICO COM TAMPA 60 LTS	ARCAPLAST	UND.	481	R\$ 71,00	R\$ 34.151,00
10	COADOR DE CAFE - COADOR DE CAFE, TAMANHO Nº5, EM TECIDO DE ALGODAO TIPO FLANELA, COM ESTRUTURA EM MATERIAL METALICO E CABO COBERTO COM MATERIAL PLASTICO.	GS TEXTIL	UND.	754	R\$ 16,80	R\$ 12.667,20
16	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO, C/ BACTERICIDA E GERMICIDA, COMPOSTO: CLORETO E ALQUIL E METIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DEMETILAMONIA, TENSOATIVO CATIÔNICO, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, OLEO DE PINH, ACIDIFICANTE, CONSERVANTES, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMELAMONIA 0,40%. EMBALAGEM EM GARRAFA PLASTICA DE 1 L, DILUICAO: 02 COLHERES DE SOPA POR LITRO DE AGUA, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE. 1 L CX C/12	RETIRO	CX.	1.530	R\$ 63,00	R\$ 96.390,00
17	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, TUBO COM 360ML, EMULSIFICANTE, FRANGANCIA, CONSERVANTES, PROPELENTES E AGUA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO	SECAR	UND.	2.390	R\$ 14,90	R\$ 35.611,00





	DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE.					
18	DETERGENTE C/ GLICERINA CX C/24 UNID	RETIRO	CX.	2.812	R\$ 54,00	R\$ 151.848,00
21	ESCOVAO DE PLASTICO	VIWACE	UND.	422	R\$ 9,00	R\$ 3.798,00
22	ESPANADOR, CERDAS SINTETICAS, CABO EM MADEIRA, NO MINIMO 20 CM.	SHANGRILA	UND.	531	R\$ 16,20	R\$ 8.602,20
23	ESPONJA PARA LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, MATERIAL DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINETICA, ABRASIVO E AGENTE ANTIMICROBIANO. FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110MM DE COMPRIMENTO, 75MM DE LARGURA, 20MM DE ESPESSURA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE.	BRILHUS	UND.	4.646	R\$ 1,15	R\$ 5.342,90
24	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL EM LÃ DE ACO, FORMATO ANATÔMICO, PACOTE C/ 08 UNIDADES. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE	ASSOLAN	PCT	2.172	R\$ 4,10	R\$ 8.905,20
25	FLANELA DE LIMPEZA, CORES VARIADAS, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO: 38 X 58 CM, COM COSTURA NAS BORDAS	ROMA	UND.	2.160	R\$ 4,10	R\$ 8.856,00
26	FOSFORO DE MADEIRA PCT C/10 CAIXAS X100	GABOARDI	PCT	804	R\$ 9,00	R\$ 7.236,00
27	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO PCT COM 50 UND	MALU	PCT	1.525	R\$ 2,75	R\$ 4.193,75
29	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, COMPOSTO DE: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO: COM VALIDADE DE 2 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	RETIRO	UND.	2.104	R\$ 7,50	R\$ 15.780,00
30	LIMPA VIDROS COM BORRICADOR, FRASCO COM 500ML. COMPOSICAO:	DRAGÃO	CX.	432	R\$ 133,50	R\$ 57.672,00





	TENSOATIVO NAO ANIÔNICO ALQUIPOLIGLICOSIDEO. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE. C/ 12UND					
31	LIXEIRA PLASTICA REFORCADO, CAP. 100 LTS FORMATO QUADRADO, COM TAMPA E PEDALNA COR BRANCO	RISCHIOTO	UND.	273	R\$ 300,00	R\$ 81.900,00
32	LIXEIRA PLASTICA REFORCADO, CAP. 60 LTS FORMATO QUADRADO, COM TAMPA E PEDAL NA COR BRANCO	RISCHIOTO	UND.	345	R\$ 219,00	R\$ 75.555,00
33	LIXEIRA PLASTICA TELADA , CAP. 10 LTS	RISCHIOTO	UND.	715	R\$ 17,00	R\$ 12.155,00
34	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO G	MULTI USO SLIM	PAR	704	R\$ 8,50	R\$ 5.984,00
35	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO M	MULTI USO SLIM	PAR	1.174	R\$ 8,50	R\$ 9.979,00
36	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO P	MULTI USO SLIM	PAR	1.125	R\$ 8,50	R\$ 9.562,50
38	LUSTRA MÓVEIS FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500ML, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS	BRYO	UND.	943	R\$ 11,00	R\$ 10.373,00
39	PA COLETORA DE LIXO, EM METAL ZINCADO E REFORCADO, COM 19CM DE COMPRIMENTO, 21CM DE LARGURA E 5,1CM DE ALTURA, COM CABO REVESTIDO EM PLASTICO, MEDINDO 70CM. CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°.- RESISTENTE E DURAVEL - CABO LONGO QUE SE AJUSTA A LIMPEZA MAIS PESADA - USADA TAMBEM PARA TIRAR BRASA DAS LAREIRAS E CHURRASQUEIRAS ROTULO OU ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E PROCEDENCIA.	VIWACE	UND.	327	R\$ 11,10	R\$ 3.629,70
40	PANO DE CHAO TECIDO ATOALHADO PCT C/ 3 UNIDADES COM BOA	ALGOBOM	PCT	4.120	R\$ 13,40	R\$ 55.208,00



Und



	ABSORVICAÇÃO DE LÍQUIDO					
41	PANO DE PRATO TECIDO ATOALHADO 40 X 65 PCT. C/7 UNIDADE COM BOA QUALIDADE E ABSORVICAÇÃO DE LÍQUIDO	ROMA	UND.	1.130	R\$ 22,50	R\$ 25.425,00
42	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA, TIPO PERFEX, MEDINDO: 50 CM X 30 CM, ULTRA ABSORVENTE, COR: AZUL, PROTEÇÃO ANTIBACTERIAS. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I. PACOTE COM 5 UNIDADES.	ALKLIM	PCT	1.119	R\$ 16,20	R\$ 18.127,80
43	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01, FOLHA EXTRA FINA; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G; RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR A 20 MM2/M2; TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 SEGUNDOS; PACOTE COM 04 ROLOS.	VALOR	PCT	6.520	R\$ 8,45	R\$ 55.094,00
44	PAPEL TOALHA INTERFOLHA OBRIGATORIAMENTE BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DE 20X21CM, DUAS DOBRAS, GOFRADO, COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTOS DE PINTAS OU SUJEIRAS, COM ALVURA MINIMA DE 79%. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSICAO, MARCA, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, FORMATO, MEDIDAS E QUALIDADE. PACOTE COM 1.250 FOLHAS. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO.	LIZ	PCT	4.998	R\$ 29,00	R\$ 144.942,00
46	ODORIZADOR AROMATIZANTE AUTOMOTIVO GEL 60GR COM FRAGRÂNCIA SUAVE E DE LONGA DURAÇÃO	AUTO SHINE	UNID	820	R\$ 18,50	R\$ 15.170,00
47	PEDRA SANITÁRIA,	Q ODOR	UND.	1.172	R\$ 3,10	R\$ 3.633,20





	PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, SEM ADIÇÃO DE FOSFATO, PESO 25 GR, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CAIXA 1.0 UNIDADE					
48	RODO DE PLASTICO MEDINDO 30CM, C/ CABO DE MADEIRA VERMELHA TIPO MUIRACATIARA, REVESTIDO DE PLASTICO, DIMENSÕES: 29,5 X 3,5 X 8 CM - BORRACHA EM EVA DE CORES DIVERSAS, QUE PERMITE ADERIR MELHOR NA SUPERFICIE, PUXANDO MAIS AGUA E SECANDO MELHOR. PRENDE O PANO EM SUAS GARRAS PARA FACILITAR A LIMPEZA.	VIWACE	UND.	947	R\$ 8,30	R\$ 7.860,10
49	SABAO EM BARRA COMUM, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G, COM SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE OLEO DE COCO, CLORETO DE SODIO, E AGUA, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE.	MARAJÓ	UND.	2.180	R\$ 15,20	R\$ 33.136,00
50	SABAO EM PASTA, 500GR. COMPOSTO DE: ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO (TENSOATIVO BIODEGRADAVEL) COMPOSICAO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTES, BRANQUIADOR OPTICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA, CORANTE, FRAGRANCIA, ENZIMA E AGUA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE	ATOL	UND.	860	R\$ 11,10	R\$ 9.546,00



Andi



	FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE.					
51	SABAO EM PO COM 500G, COMONNETES ATIVO: LINEAR, ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO (TENSOATIVO BIODEGRADAVEL) COMPOSICAO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTES, BRANQUIADOR OPTICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA, CORANTE, FRAGRANCIA, ENZIMA E AGUA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE.	GUARANI	UND.	8.250	R\$ 5,80	R\$ 47.850,00
52	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO/PH NEUTRO / CONCENTRADO 2 LT	ALINE	UND.	1.742	R\$ 22,20	R\$ 38.672,40
59	TOUCA EM TNT BRANCO, COM ELASTICO	INOVE	UND.	2.464	R\$ 20,00	R\$ 49.280,00
60	VASSOURA DE NYLON COM CEPO DE MADEIRA TIPO MUIRACATIARA, DIMENSÕES: 31 X 12 X 7 CM, CABO DE MADEIRA TIPO MUIRACATIARA 1,20 CM REVESTIDO EM PLASTICO. INDICADA PARA PISOS LISOS, SECOS OU MOLHADOS; CERDAS MACIAS, FLEXIVEIS E DURAVEIS; CABO LEVEMENTE INCLINADO, LIMPA MELHOR SOB OS MOVEIS.	VIWACE	UND.	904	R\$ 12,90	R\$ 11.661,60
61	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 30 CM. BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO.	VIWACE	UND.	671	R\$ 13,10	R\$ 8.790,10
62	VASSOURA PALHA SEM CABO, CONFECCIONADO	REGIONAL	UND.	1.280	R\$ 5,00	R\$ 6.400,00



elndi



	APARTIR DA PALHA DA CARNAUBA EM PROCESSO ARTESANAL					
63	VASSOURA PIACAÇA Nº. 03, FABRICADA COM PIACAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADEIRA DURA E VERMELHA TIPO MUIRACATIARA, CONTENDO 28 CERPAS DE MEIA POLEGADA COLADAS COM COLA DE ALTA RESISTENCIA E CABO DE MADEIRA VERMELHA, REVESTIDO EM PLASTICO, DE 1,20M. DIMENSÕES: 29 X 4,2 X 19,6 CM- INDICADA PARA PISOS EXTERNOS, COMO PATIOS E CALCADAS - CERDAS RESISTENTES PARA TRABALHOS MAIS PESADOS	VIWACE	UND.	671	R\$ 14,00	R\$ 9.394,00
64	VASSOURINHA PARA SANITARIO CERDAS DE NYLON, CABO PLASTICO COM SUPORTE PLASTICO	SANIBRISA	UND.	471	R\$ 8,72	R\$ 4.107,12
VALOR GLOBAL - LOTE 03						R\$ 1.486.222,17

Perfazendo um Valor Global (TODOS OS LOTES) de **R\$ 2.293.879,27 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**

REPRESENTANTE LEGAL: OLINDINA MARIA DE SOUSA NETA

